



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 621

00107

DATA 11/07/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, de 2013			
AUTOR			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao § 3 do art. 15 da Medida Provisória nº 621, de 2013, a seguinte redação:

Art. 15.

.....

§ 3º No caso de médico intercambista, o desligamento do programa implicará o cancelamento do registro de estrangeiro.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que os intercambistas deverão revalidar seu diploma, perde objeto a emissão de registro provisório por arte dos Conselhos de Medicina.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/07/2013, às 08:00
Glvago Costa, Mat. 257610

ASSINATURA